

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

AGORA É LEI!

Síndicos e administradores responsáveis por condomínios residenciais **devem comunicar** à Polícia Civil de Minas Gerais ou à Polícia Militar de Minas Gerais casos de violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso, ocorridos nas dependências do condomínio. Ajude-nos nessa missão.

Lei nº 23.643, de 22 de maio de 2020

Em caso de urgência: 190.
Caso tenha conhecimento,
entre em contato conosco.



Baixe o app MG MULHER

